



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
CNPJ- 05.193.115/0001-63

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPÍM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O "LAR ACOLHEDOR TIA SOCORRO", PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Lauro Sodré Nº 206, Centro de, São Domingos do Capim – PA, CEP: 68.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 15.193.115/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paulo Elson da Silva e Silva**, brasileiro, união estável, portador do RG. SSP/PA: 2480281, inscrito no CPF sob o nº: 491.271.442-91, residente e domiciliado à rua Elísio da Luz, S/N, bairro Perpetuo Socorro, município de São Domingos do Capim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo Sr. **Geovan Bentes de Souza Moreira**, e de outro lado o **"LAR ACOLHEDOR TIA SOCORRO"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº.: 09.309.468/0001-37, com endereço na estrada do Caruara, Rua da Horta Promessa de Deus, Nº22, Bairro: Caranaduba, distrito de Mosqueiro – Belém – PA, CEP.: 66.929-030, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. **JULIANA RODRIGUES BRITO**, portador da cédula de Identidade nº4860977, CPF nº 924.135.362-72, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Art.1º. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a implementação de medidas de proteção voltadas à oferta de acolhimento provisório a criança e adolescente afastados do convívio familiar em razão de abandono ou impedimento temporário das famílias ou responsáveis, para exercerem sua função de cuidado e proteção, tudo na forma legal prevista na Lei nº 8.069/90 (ECA).



Paulo Elson da Silva

Av. Dr. Lauro Sodré, 206 – Centro – São Domingos do Capim/PA – CEP: 68.635-000
(91) 99174-7843/semaspmsdc@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
CNPJ- 05.193.115/0001-63

§ 1º. O acolhimento provisório dos infantes (que podem chegar até o número de oito) perdurará até a viabilização de seu retorno à família de origem, ou, em caso de impossibilidade, de encaminhamento à família substituta.

§ 2º. Em casos especiais, uma vez demonstrada a necessidade e a urgência de situações envolvendo outros infantes, poderão os órgãos cooperantes de comum acordo atender um número maior de usuários (não superior a dez pessoas).

§ 3º. Os infantes a que refere estas cláusulas serão encaminhados à entidade acolhedora pelo Conselho Tutelar de São Domingos do Capim, em cumprimento às determinações judiciais da comarca de São Domingos do Capim ou da Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim, e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em casos não apreciados pela Justiça Pública.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para consecução do objetivo estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM:

Art. 2º. Dispor de um profissional de nível médio completo, para exercer a função de "Cuidador (a)", com experiência em cuidado de crianças, adolescentes e famílias em situação de risco, para desempenhar suas atividades laborais junto à entidade cooperante;

§ 1º. A presente despesa inerente a remuneração do "Cuidador" será suportada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) através do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária, provenientes da utilização do profissional de nível médio designado para as atividades decorrentes do objeto do presente instrumento.

Art. 3º. Orientar e acompanhar as atividades de execução do objeto do presente instrumento avaliando seus resultados; além de exercer atividades normativas de controle e fiscalização sobre



Raylo Espinosa da S. e Silva

Av. Dr. Lauro Sodré, 206 – Centro – São Domingos do Capim/PA – CEP: 68.635-000
(91) 99174-7843/semaspmsdc@hotmail.com

Justiça



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
CNPJ- 05.193.115/0001-63

o cumprimento deste termo, através dos técnicos da Secretaria Municipal de São Domingos do Capim (SEMAS);

II – ENTIDADE COOPERANTE:

Art. 4º. Executar o objeto ora pactuado, sobretudo, no tocante à oferta de ambiente acolhedor e de condições institucionais condignas ao atendimento de crianças e adolescentes que lhe forem encaminhados pelo Conselho Tutelar de São Domingos do Capim, em cumprimento às determinações judiciais da comarca de São Domingos do Capim ou da Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim, e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em casos excepcionais;

Art. 5º. Proporcionar os meios e condições locais necessárias para que a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, através dos órgãos competentes, possa realizar o monitoramento e fiscalização das atividades promovidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Art. 6º. O presente Termo de Cooperação Técnica terá a vigência de 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019, sendo, portanto, 12 (doze) meses de execução deste Termo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUARTA:

Art. 7º. O presente instrumento poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, construindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo Aditivo, que desde logo serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

Art. 8º. As partes poderão celebrar aditivos ao presente termo, sempre que for necessário.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA:

Art. 9º. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de



Raulo Sodrê da Silva

Av. Dr. Lauro Sodré, 206 – Centro - São Domingos do Capim/PA – CEP: 68.635-000
(91) 99174-7843/semaspmsdc@hotmail.com

Justina



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
CNPJ- 05.193.115/0001-63

30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas estabelecidas, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA:

Art. 10º. O presente Termo deverá conter o Cronograma de Trabalho do profissional que deverá seguir as disposições da Lei nº: 8.666/1993 em sua vigente redação.

DA ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Art. 11º. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Capim – PA para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Capim (PA), 01 de outubro de 2018.


ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal


GEOVAN BENTES DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Assistência
Social (SEMAS)





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
CNPJ- 05.193.115/0001-63

Juliana Rodrigues Brito

JULIANA RODRIGUES BRITO
Representante Legal do Abrigo
"Lar Acolhedor Tia Socorro"

TESTEMUNHA (Prefeitura)

Nome: *Ruth Galileu da Silva Lima*
CPF: *911.516.272-91*

TESTEMUNHA (Lar Acolhedor Tia Socorro)

Nome: *Anete da C. Tavares*
CPF: *452 086 462-34*



Paulo Emanoel da Silva

Av. Dr. Lauro Sodré, 206 – Centro - São Domingos
do Capim/PA – CEP: 68.635-000
(91) 99174-7843/semaspmsdc@hotmail.com